

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.03.24.2.**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.2025.03.24.2.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL, COM LOCALIZAÇÃO NO SÍTIO VÁRZEA COMPRIDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$985.349,15 (Novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 13.673,07 (treze mil, seiscentos e setenta e três reais e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 1.039.666,35 (Um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso I, alínea b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Noemita Rodrigues da Silva e Raniel de Barros Sá.

DATA: 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: C3AA6A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

DECRETO Nº 215, de 16 de março de 2026.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA, designa o Coordenador Executivo e o Secretário-Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 329/2025, que institui o Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública municipal; **CONSIDERANDO** a importância da participação da sociedade civil na formulação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA, para o período de 2026 a 2028, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA será composto de forma paritária e plural, assegurada a representação do poder público e da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 329/2025.

Art. 3º - Integram o Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

- a) Titular: Lucas Brito da Silva
- b) Suplente: Cícera Cíntia Pinto Pereira
- II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CMEA
 - a) Titular: Maria Ferreira Leite Rodrigues
 - b) Suplente: Wagner Gomes de Souza
- III – Representantes das Unidades Escolares Públicas Municipais
 - a) Titular: Maria Félix de Sousa
 - b) Suplente: Carolina Santiago Costa David
- IV – Representantes dos Profissionais da Educação
 - a) Titular: Maria Liliane Rosado Rodrigues
 - b) Suplente: Maria de Oliveira Silva
- V – Representantes de Pais, Mães ou Responsáveis por Estudantes
 - a) Titular: Maria Evânia da Silva Pereira
 - b) Suplente: Francisco Erlânio da Silva
- VI – Representantes dos Estudantes da Rede Pública Municipal
 - a) Titular: Caio Leite Rodrigues
 - b) Suplente: Luiz Felipe Alencar de Brito
- VII – Representantes de Instituições de Ensino Superior, Sindicatos, Conselhos Setoriais e Organizações da Sociedade Civil ligadas à Educação
 - a) Titular: Reinaldo de Alencar Silva
 - b) Suplente: José Ivan Ferreira

Art. 4º - Ficam designados, dentre os membros titulares do Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA, para exercerem as seguintes funções:

- I – Coordenador(a) Executivo(a): Lucas Brito da Silva;
- II – Secretário(a)-Geral: Maria Liliane Rosado Rodrigues.

Art. 5º - Compete ao Coordenador Executivo do Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA:

- I – representar o Fórum institucionalmente;
- II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – coordenar os trabalhos e deliberações do Fórum;
- IV – articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e entidades.

Art. 6º - Compete ao Secretário-Geral do Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA:

- I – organizar a pauta e secretariar as reuniões;
- II – lavrar atas, registros e documentos oficiais do Fórum;
- III – manter atualizada a documentação e os arquivos do FMEA;
- IV – dar publicidade às deliberações e encaminhamentos do Fórum.

Art. 7º - O exercício das funções no Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA será considerado serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer forma de vantagem financeira.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Assaré – FMEA.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: E0DEF003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2024.12.24.3**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.24.3